



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA FRC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão **Sr. Rodrigo Lamego de Teixeira Soares**, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 2.399 de 04 de maio de 2023, publicada no DOU de 05 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a FRC Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.404.076/0001-48, sediada no SHC/SW CCSW 05 Bloco D entrada 13 Loja 37 – Sudoeste CEP: 70680-583, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Machado Balbino Araújo**, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.013246/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021, decorrente do Pregão nº 08/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2021, cujo objeto é a prestação de de serviços continuados de higienização de carpete, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/08/2023 a 20/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo os quais ficam reajustados a partir de 12 de maio de 2023, no percentual de 3,94%, acumulado no período de junho/2022 a maio/2023, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato e item 20.13 do Termo de Referência. Caso existam valores retroativos a serem pagos, o cálculo será feito posteriormente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 26.259,74**, perfazendo o valor anual de **R\$ 315.116,88 (trezentos e quinze mil cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade mensal (m²)	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
2	pisos acarpetados	M²	5.097,00	R\$ 5,152	R\$ 26.259,74	R\$ 315.116,88

Valor total anual

R\$  
315.116,88

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39-78

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000232

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Rodrigo Lamego de Teixeira Soares**

Diretor de Gestão

---

FRC Comércio e Serviços Ltda - ME

**Rodrigo Machado Balbino Araújo**

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Balbino Araujo, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lamego de Teixeira Soares, Diretor(a) de Gestão**, em 25/07/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 26/07/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Kawano, Testemunha**, em 26/07/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

---